PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 02 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

OPÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 30 OU 40 HORAS SEMANAIS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO LUIS-MA DETENTORES DE DUAS MATRÍCULAS DE PROFESSOR MEDIANTE EXONERAÇÃO EM UM DOS VINCULOS.

O Secretário Municipal de Educação do Município de São Luís, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 41 e 42, da Lei nº 4.931/2008, alterados pela Lei nº 6.862 de 05.11.2020, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura Municipal de São Luís torna público a realização de **PROCESSO DE OPÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 30 (TRINTA) OU 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, MEDIANTE EXONERAÇÃO EM UM DOS VÍNCULOS DE PROFESSOR AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO LUIS-MA,** considerando as políticas de valorização dos Profissionais do Magistério da Secretaria Municipal de Educação - Semed mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O procedimento de ampliação de jornada de trabalho mediante a exoneração em um dos vínculos, destina-se aos Profissionais do Magistério efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação de São Luis integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura Municipal de São Luis que possuam 02 (dois) cargos efetivos de Professor, na Rede Municipal de Educação, nos termos do presente edital.

2. DA AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO MEDIANTE EXONERAÇÃO EM UM DOS VÍNCULOS

2.1. Os Profissionais do Magistério detentores de 2 (dois) vínculos na Secretaria Municipal de Educação poderão optar pela ampliação de sua jornada de trabalho para 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais mediante pedido de exoneração em um dos vínculos de professor conforme o estabelecido no art. 42 da Lei nº 6.862 de 05.11.2020.

2.2. Não poderá participar do processo de ampliação de jornada de trabalho, o servidor que:

2.2.1 – estiver respondendo a processo administrativo disciplinar, exceto por acúmulo inconstitucional de cargos;

2.2.2 – estiver em estágio probatório;

2.2.3 - estiver afastado em processo de aposentadoria ou aposentado;

2.2.4 – estiver a disposição ou cedido para outros órgãos, salvo na condição de retornar ao órgão de origem;

2.2.5 - Não comprovar disponibilidade para a jornada de 30(trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais;

2.2.6 – possuir outro cargo, em qualquer esfera administrativa, que configure acúmulo inconstitucional ou em situação de acúmulo ilegal de cargos ocasionado pela ampliação, inclusive por incompatibilidade de horários;

2.3. Para fins de averiguação do disposto nos itens 2.2.3 e 2.2.4 o servidor deverá informar todos os seus vínculos funcionais, quer seja no Estado, outros Municípios e na esfera federal, indicando as respectivas jornadas de trabalho.

2.4.É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, convocações e outras informações pertinentes ao processo de ampliação de jornada de trabalho.

2.5. O servidor detentor de dois vínculos de professor com funções distintas (docência ou suporte pedagógico) e que optar pela ampliação na função de docência, deverá desempenhar suas funções de acordo com a habilitação do cargo na qual ingressou no serviço público.

2.6. O servidor detentor de dois vínculos de professor/docência, cumprirá a jornada de trabalho do vínculo exonerado na mesma Unidade de Educação Básica – UEB ou setor da Semed, na qual continuará a desenvolver as mesmas atividades de docência.

2.7. O servidor detentor de dois vínculos de professor, ampliará a jornada de trabalho no mesmo padrão de vencimento e referência do vínculo mantido.

2.8. Os processos de solicitação de ampliação de jornada de trabalho, mediante exoneração em um dos vínculos, serão analisadas por Comissão, a ser constituída pelo Secretário Municipal de educação, após manifestação da Coordenação de Recursos Humanos e parecer da Assessoria Jurídica da Semed.

2.9. A opção de ampliação de jornada de trabalho para 30(trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais ocorrerá através de ato do Chefe do Poder Executivo.

2.10. Depois de deferidas as solicitações, o presidente da comissão encaminhará ao Secretário Municipal de Educação, relação nominal dos servidores aptos à ampliação para fins de assinatura de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo.

3. DAS SOLICITAÇÕES

3.1. As solicitações de opção para ampliação da jornada de trabalho para 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, mediante exoneração em um dos vínculos, serão feitas por requerimento do servidor, no período de 16 a 28 de dezembro de 2020, formalizado no protocolo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com endereço na Av. Marechal Castelo Branco, 250, São Francisco no qual deverão contar todos os dados solicitados e deverão ser anexadas obrigatória e impreterivelmente, cópias, frente e verso, dos seguintes documentos:

3.1.1. Requerimento do servidor

3.1.2. Documento de identificação com foto

3.1.3. Protocolo do pedido de exoneração em um dos vínculos;

3.1.4. Termo de posse e contracheque da matrícula na qual permanecerá ativa.

3.1.5. Termo de ciência de que o servidor concorda e se adequa com o do disposto na Lei nº 6.862/20 e aos termos deste edital. (Anexo I)

4. DA DESISTÊNCIA

4.1. O servidor poderá desistir do processo de Ampliação de Jornada para 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, com a exoneração em um dos vínculos mediante requerimento protocolado junto à comissão, devendo solicitar o cancelamento do Processo de Exoneração para fins de ampliação de jornada de trabalho, nos termos deste Edital, antes da conclusão do processo.

5. DOS RECURSOS

5.1. O professor optante que tiver seu pedido de ampliação de jornada de trabalho mediante exoneração e um dos vínculos indeferido, poderá interpor recurso junto à comissão, no prazo de 48 horas a contar da publicação do resultado, conforme anexo II deste edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A ampliação de jornada será efetivada por Decreto a ser emitido pelo Prefeito Municipal de São Luís.

6.2. O pedido de ampliação de jornada de trabalho, mediante a exoneração em um dos vínculos (matrícula), constitui ato voluntário de interesse do servidor, devendo ele requerer administrativamente ao Secretário Municipal de Educação, quando da abertura de edital, especificando a matrícula que deseja ampliação e sua respectiva jornada de trabalho.

6.3. Não será incorporada no cargo mantido, nenhuma vantagem financeira adquirida no cargo em que o servidor solicitou exoneração.

6.4. A lotação do professor reenquadrado nos termos deste Edital deverá ocorrer preferencialmente em uma única Unidade de Ensino, no entanto, poderão ser preenchidas carências em outras unidades, nas zonas urbana ou rural, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

6.5. Será automaticamente transferida para a matrícula ativa eventuais dívidas com o erário municipal, relativas a matrícula em que houve exoneração.

6.6. O direito a ampliação de jornada de trabalho poderá ser exercido pelo professor que tenha solicitado exoneração ou que tenha sido exonerado de outro vínculo de professor, desde que atenda aos demais critérios estabelecidos neste edital.

6.7. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de análise dos processos com manifestação do Secretário Municipal de Educação.

São Luís, 16 de dezembro de 2020.

JOSÉ CURSINO RAPOSO MOREIRA
Secretário Municipal de Educação de São Luís

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APÊNDICE I - CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 02 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

ETAPAS DO PROCESSO DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO	DATAS	HORÁRIOS	LOCAIS	ENDEREÇOS
Período de solicitação de ampliação de jornada de trabalho	**16 a 28 de dezembro de 2020**	**8h às 18h**	Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação – Semed	Av. Marechal Castelo Branco, Quadra-14, Lote-14, nº 250, Edifício Trade Center, Bairro – São Francisco, São Luís – MA.
Publicação do Resultado da solicitação de ampliação de jornada de trabalho	**11 de janeiro de 2021**	**Até 18h**	Protocolo da Secretaria Municipal de Educação – Semed	Av. Marechal Castelo Branco, Quadra-14, Lote-14, nº 250, Edifício Trade Center, Bairro – São Francisco, São Luís – MA.
			Blog Coapem	coapem.blogspot.com
			Site da Prefeitura de São Luís	www.saoluis.ma.gov.br
Interposição de Recursos após resultado da solicitação de ampliação de jornada de trabalho	**12 e 13 de janeiro de 2021**	**8h às 18h**	Coapem (SEMED)	Av. Marechal Castelo Branco, Quadra-14, Lote-14, nº 250, Edifício Trade Center, Bairro – São Francisco, São Luís – MA.
Publicação do **Resultado do Julgamento dos Recursos** da solicitação de ampliação de jornada de trabalho	**18 de janeiro de 2021**	**Até 18h**	Protocolo da Secretaria Municipal de Educação – Semed	Av. Marechal Castelo Branco, Quadra-14, Lote-14, nº 250, Edifício Trade Center, Bairro – São Francisco, São Luís – MA.
			Blog Coapem	coapem.blogspot.com
			Site da Prefeitura de São Luís	www.saoluis.ma.gov.br
Publicação do Resultado Final da solicitação de ampliação de jornada de trabalho	**19 de janeiro de 2021**	**Até 18h**	Protocolo da Secretaria Municipal de Educação – Semed	Av. Marechal Castelo Branco, Quadra-14, Lote-14, nº 250, Edifício Trade Center, Bairro – São Francisco, São Luís – MA.
			Blog Coapem	coapem.blogspot.com
			Site da Prefeitura de São Luís	www.saoluis.ma.gov.br

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E ADEQUAÇÃO AO EDITAL Nº 01/2020
(Ampliação de jornada de trabalho com exoneração em um dos vínculo)

Eu, _____portador da C.I nº _____, Órgão Expedidor _____ e do CPF nº _____, Profissional do Magistério da Educação Básica ocupante de cargo efetivo de professor pertencente à Secretaria Municipal de Educação do Município de São Luis, declaro para todos os fins de direito, que estou ciente e me adapto às normas do Edital nº 01/2020, com a adesão à ampliação de jornada de trabalho, mediante a exoneração em um dos vínculos, prevista na Lei nº 6.862/20 passando a possuir um único vínculo e reenquadramento no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de São Luís para jornada de _____ ( ) semanais.

Declaro que todas as declarações prestadas neste processo são verdadeiras, sob pena de responder penalmente, administrativamente e civilmente por qualquer informação falsa que prestar neste processo.

Declaro ainda, que estou ciente e de acordo, que a ampliação opcional mediante exoneração em um dos vínculos é de caráter irreversível e renuncio ao direito de requerer qualquer vantagem pecuniária decorrente do processo de ampliação de jornada de trabalho

E para finalizar, declaro que tenho compatibilidade de horário para assumir a jornada acima descrita sem configurar acúmulo ilegal de cargos públicos.

São Luís, _____ de _____ de 2020

_____

Professor optante

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

RECURSO

PROCESSO:

INTERESSADO:

EXMO. Sr. PRESIDENTE DA COMISSÃO

Eu, _____, professor candidato à opção de ampliação de jornada de trabalho mediante exoneração em dos vínculos, diante do indeferimento do processo de Opção, edital nº_____, venho, no prazo legal, interpor o presente Recurso, conforme razões e fundamentos expostos abaixo:

_____

_____

_____

_____

_____

Requeiro, portanto a revisão da minha solicitação.

São Luís,_____de_____de 2020

_____

Professor optante